**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 19, DE 2 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Designar ADRIANA RIGON WESKA e ANTONIO SIMÕES SILVA da Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior/SESu/MEC, CLÁUDIA MAFFINI GRIBOSKI do Instituto Nacional de Pesquisa Anísio Teixeira - INEP, ANDREA DE FARIA BARROS ANDRADE da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior/Seres/MEC, CARMEM MOREIRA DE CASTRO NEVES da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da CAPES, ALDIR ARAÚJO CARVALHO FILHO e ISABEL IBARRA CABRERA da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA AQUINO da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, MARIA DAS GRAÇAS FLORESTA da Universidade Federal de Viçosa - UFV, TEREZINHA VALIM OLIVER GONÇALVES e WILTON RABELO PESSOA da Universidade Federal do Pará - UFPA, ELENA MARIA BILLING MELLO e DIANA PAULA SALOMÃO DE FREITAS da Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, CLAUDIA FINGER-KRATOCHVIL da Universidade Federal Fronteira Sul - UFFS, ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS CABRAL da UFMG, IRENE CRISTINA DE MELLO e MARIA SALETI FERRAZ DIAS FERREIRA da UFMT e ADELAIDE FALJONI-ALARIO da Universidade Federal do ABC - UFABC, para sob a presidência da primeira, constituírem o Grupo de Trabalho das Licenciaturas Interdisciplinares e Similares, para que num prazo de 180 (cento e oitenta dias) proponha à SESu subsídios para o ordenamento dos referidos cursos.

Art. 2º - O GT - LI's e Similares terá as seguintes atribuições:

I.Coletar e sistematizar as contribuições das IFES, em consonância com as diretrizes do REUNI e com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, para a elaboração de referenciais regulatórios e de avaliação das Licenciaturas Interdisciplinares - LI's e Similares.

II. Articular coordenadamente com órgãos e colaboradores para a institucionalização das LI's e Similares no marco regulatório dos cursos superiores.

III. Produzir, com base nas contribuições das IFES e outros entes educacionais, os referenciais que irão subsidiar o marco regulatório das LI's e Similares.

IV. Assessorar a SESu na estruturação, consolidação, difusão e institucionalização desses cursos no país.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria Nº 6 de 28 de fevereiro de 2013, e entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO SPELLER**

***(Publicação no DOU n.º 85, de 06.05.2013, Seção 2, página 23)***